

TERMO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO

O PRESENTE INSTRUMENTO, NO QUAL FIGURA DE UM LADO, NA QUALIDADE DE COMODANTE, O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANDO DA GRANDE VITÓRIA – GVBUS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 08.179.496/0001-14, COM SEDE NA RUA CONSTANTE SODRÉ Nº: 205, BAIRRO SANTA LÚCIA, NESTA CIDADE DE VITÓRIA/ES E, DE OUTRO LADO, COMO COMODATÁRIO, O ACIMA QUALIFICADO, REGER-SE-Á MEDIANTE AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS:

1 - O CARTÃO ELETRÔNICO SERÁ CEDIDO EM COMODATO (EMPRÉSTIMO) AO COMODATÁRIO ACIMA CADASTRADO PELO PERÍODO NECESSÁRIO AO USO A QUE SE DESTINA, FINDO O QUAL O CARTÃO ELETRÔNICO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO GVBUS EM PERFEITO ESTADO.

2 - A COMPRA CRÉDITO DO CARTÃO VALE TRANSPORTE OU SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA NO SITE – WWW.GVBUS.COM.BR. ACESSAR O LINK INDICADO PARA RECARGA, ATRAVÉS DO LOGIN E SENHA GERADO PARA O E-MAIL CADASTRADO PELO COMODATÁRIO. O BOLETO GERADO, QUANDO REALIZADO O PEDIDO DE CRÉDITO PARA OS CARTÕES, DEVERÁ SER PAGO EM AGÊNCIA BANCÁRIA OU CASA LOTÉRICA, E APÓS O TERCEIRO DIA DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, A RECARGA PODERÁ SER RECEBIDA NOS VALIDADORES DOS ÔNIBUS OU CATRACAS DOS TERMINAIS.

3 - OS CRÉDITOS SERÃO INSERIDOS ELETRONICAMENTE NOS CARTÕES EM VALORES MÚLTIPLOS DA TARIFA VIGENTE NA OCASIÃO DA COMPRA. SE HOUVER RECARGA HABILITADA PARA O CARTÃO VALE TRANSPORTE OU SERVIÇO ELA FICARÁ DISPONÍVEL NO VALIDADOR (CATRACA) NO INTERIOR DOS ÔNIBUS POR ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, FINDO OS QUAIS E SEM QUE HAJA A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, A RECARGA EXPIRARÁ E OS CRÉDITOS CORRESPONDENTES RETORNARÃO PARA A BOLSA DE CRÉDITO DO COMODATÁRIO.

4 - A BOLSA DE CRÉDITOS É UM REGISTRO EM NOME DE CADA EMPREGADOR CADASTRADO NO GVBUS NO QUAL SE ENCONTRAM ARQUIVADOS E À DISPOSIÇÃO DO REFERIDO COMODATÁRIO TODOS OS CRÉDITOS QUE NÃO FORAM CARREGADOS NOS CARTÕES POR CONTA DA EXPIRAÇÃO DA RECARGA HABILITADA OU EM RAZÃO DE HAVER EXCEDIDO O LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS PERMITIDO PARA O CARTÃO (R\$ 650,00).

5 – OS CREDITOS ELETRÔNICOS CARREGADOS NOS CARTÕES DE VALE TRANSPORTE OU SERVIÇO PODERÃO SER UTILIZADOS NO PERÍODO DA VALIDADE DO LOTE DE CRÉDITOS, CUJA VALIDADE É DE 24 MESES, FINDO OS QUAIS DEVERÁ SER FEITA A REVALIDAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, QUANDO ENTÃO SEM QUE HAJA A REVALIDAÇÃO NÃO MAIS TERÃO VALIDADE PARA USO OU RESTITUIÇÃO.

6 - O EMPREGADOR PODERÁ CONSULTAR A QUALQUER TEMPO O RELATÓRIO SOBRE O USO DO CARTÃO LHE CEDIDO, BEM COMO O SALDO DISPONÍVEL EM SUA BOLSA DE CRÉDITOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL: sac@gvbus.com.br. OS CRÉDITOS REMANESCENTES NA BOLSA DA ENTIDADE PODERÃO SER UTILIZADOS NORMALMENTE PARA REVALIDAR UMA RECARGA EXPIRADA OU PARA HABILITAÇÃO EM OUTROS CARTÕES DA MESMA ENTIDADE CADASTRADA.

7 - NO CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU DANIFICAÇÃO DO CARTÃO CEDIDO EM COMODATO, O COMODATÁRIO DEVERÁ COMUNICAR O FATO AO GVBUS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - SAC, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:20, E AOS SÁBADOS DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O BLOQUEIO DO CARTÃO JUNTO AO SISTEMA, ESTANDO CIENTE QUE O REFERIDO BLOQUEIO SOMENTE SE EFETIVARÁ NO DIA ÚTIL POSTERIOR AO DA MENCIONADA COMUNICAÇÃO. OUTRA OPÇÃO É ACESSAR O SITE DO GVBUS E NO LINK INDICADO PARA O EMPREGADOR REALIZAR O BLOQUEIO DO CARTÃO (ACESSAR ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA DA EMPRESA EMPREGADORA).

8 - A SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DEVERÁ SER CONFIRMADA PELO COMODATÁRIO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO COMODATÁRIO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL DO COMODANTE, CIENTE DE QUE O CARTÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESBLOQUEADO NO DIA ÚTIL POSTERIOR AO DA MENCIONADA COMUNICAÇÃO (DESDE QUE NÃO TENHA SIDO PAGA OU CONFECCIONADA NOVA VIA PARA O MESMO).

9 - OS CRÉDITOS REMANESCENTES NA DATA DA EFETIVAÇÃO DO BLOQUEIO SERÃO TRANSFERIDOS PARA UM NOVO CARTÃO (DO MESMO CÓDIGO INTERNO GVBUS) A SER PREPARADO **MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA**. PARA A HIPÓTESE DE DESBLOQUEIO DO MESMO CARTÃO OS CRÉDITOS SOMENTE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO DIA POSTERIOR; EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ TRANSFERIDO O CRÉDITO PARA USUÁRIOS DE CÓDIGOS DIFERENTES.

10 – QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA DO CARTÃO VALE TRANSPORTE OU SERVIÇO, SERÁ EMITIDO BOLETO BANCÁRIO QUE DEVERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO ANTES DA RETIRADA DOS CARTÕES, CUJO PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONFECCÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO.

11 - O COMODATÁRIO SE OBRIGA A RESTITUIR OU APRESENTAR AO COMODANTE OS CARTÕES ELETRÔNICOS CEDIDOS SEMPRE QUE LHE FOR SOLICITADO.

10 – PARA A EMISSÃO DA SEGUNDA VIA DO CARTÃO SERÁ COBRADO VALOR DE ATÉ O LIMITE EQUIVALENTE A 10 (DEZ) VEZES A TARIFA PRATICADA NA OCASIÃO.

12 - PARA CADA CARTÃO NÃO APRESENTADO QUANDO SOLICITADO PELO COMODANTE E POR AQUELES DEVOLVIDOS SEM CONDIÇÕES DE RE-UTILIZAÇÃO (DANIFICADOS) SERÁ COBRADA A TAXA PELA EMISSÃO DA SEGUNDA VIA; EXCETO, NO ÚLTIMO CASO, SE O VÍCIO FOR INTRINSECO AO CARTÃO E O DEFEITO FOR CONSTATADO DENTRO DO PERÍODO LEGAL DE GARANTIA (90 DIAS).

ANEXAR XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PESSOA JURÍDICA:

- 1) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SE HOUVER OU ESTATUTO
- 2) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO DO CNPJ)
- 3) PROCURAÇÃO SE HOUVER
- 4) SE CONDOMÍNIO, ASSOCIAÇÃO OU IGREJA ATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- 1) CARTÃO DO CPF
- 2) CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 3) CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CEI

CADASTRO SUJEITO A ANÁLISE DE APROVAÇÃO – PRAZO 3 DIAS ÚTEIS